L E I ..... Nº 07/68

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir - uma motoniveladora marca " CATERPILLAR ", mediante formas de licitação em vigôr.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra da firma Paraná Equipamentos S.A. Agência em Londrina, uma motoniveladora marca " CATERPILLAR ", modêlo 12 - Série "E" - motor Diesel de 6 (seis) cilindros, 4 (quatro) - tempos 135 HP, pelo prêço de Ncr$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem cruzeiros novos), mais despesas de financiamento de Ncr$ 25.148,55 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito - cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de compra de Ncr$ 137.248,55 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos).

§ Unico - A aquisição de que trata êste Artigo, será realizada de acôrdo com a Instrução nº 45 do Banco Central da República.

ART. 2º - A transação mencionada no Artº. 1º desta Lei, será financiada por firma financiadora, ficando o Executivo Municipal autorizado a comparecer ao ato, na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando-se pelo pagamento dos respectivos encargos.

ART. 3º - Para a liquidação do débito a ser assumido com a aquisição da motoniveladora, será adotado o seguinte critério, baseado na carta proposta da mencionada firma, datada de 25 de abril do corrente ano :

- cont. -

Continuação L E I ..... Nº 07/68

1º) - No ato do pedido ..... NCr$ 10.000,00
2º) - Na assinatura do contrato ..... Ncr$ 7.016,90
3º) - Contra entrega da máquina ..... Ncr$ 22.100,00
4º) - 15 pagamentos mensais e consecutivos de -
Ncr$ 6.542,11 ..... Ncr$ 98.131,65

ART. 4º - Sendo de interêsse público a brevidade do negócio, fica dispensada a concorrência pública, prevalecendo a tomada de prêços.

ART. 5º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade, Crédito de Ncr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), em suplemento á verba : Equipamentos e Instalações, no setor de construção e conservação de ruas, praças e próprios públicos com a codificação 10.2/4.1.3.0.99.

ART. 6º - Fica autorizado o Departamento da Fazenda, pela Divisão de Contabilidade, a utilizar o Superavit Econômico do Exercício anterior, como recurso para abertura do crédito constante do Art. 5º desta Lei.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em 22 de maio de 1968 -

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO